Direção Municipal de Mobilidade e Transportes
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto

Processo	NUP/80848/2020/CMP

Porto, 04/01/2021
Ofício: NUD/2352/2021/CMP

Requerente: CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM
Resposta ao documento: NUD/517235/2020/CMP e NUD/540256/202/CMP
Local: NICOLAU COELHO (R. de), JOÃO RODRIGUES CABRILHO (Rua de) e DIOGO GOMES (L. de)

À
CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM
Rua do Monte dos Burgos, nº. 12
4250 PORTO

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 20/12/2020, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Engª., pelo Despacho nº. NUD/517760/2020/CMP, de 11/12/2020, o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras públicas, ocupação da via pública com estaleiro e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, do dia 15 de janeiro de 2021 ao dia 4 de janeiro de 2023, nos seguintes arruamentos:

Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via

— Rua de Nicolau Coelho, junto ao bloco 13 e 11.

Proibir o trânsito, exceto cargas e descargas e acesso a garagens e conforme sinalização a estabelecer nos locais

— Rua de João Rodrigues Cabrilho, traseiras do bloco 1;

— Largo de Diogo Gomes.

Proibir a paragem e o estacionamento e conforme sinalização a estabelecer nos locais

— Rua de Nicolau Coelho, junto ao bloco 13 e 11.

— Largo de Diogo Gomes.

Informações - **Gabinete do Munícipe**:
Linha Porto.: **220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00
Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: **http://balcaovirtual.cm-porto.pt**
Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00
Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes
Praça General Humberto Delgado
4049-001 Porto

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES QUINTAS
Data: 2021.01.04 17:01:33 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/528563/2020/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pelo Despacho nº. NUD/517760/2020/CMP, de 11/12/2020

Informações - **Gabinete do Munícipe**:
Linha Porto.: **220 100 220** - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00
Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: **http://balcaovirtual.cm-porto.pt**
Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto
Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00
Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

Processo	NUP/80848/2020/CMP

Porto, 17/12/2020
Informação: NUD/528563/2020/CMP

Requerente: CMPH - DomusSocial - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM
Resposta ao documento: NUD/517235/2020/CMP
Local: Vários arruamentos

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar, pelo período de 720 dias, os condicionamentos seguintes:
- Condicionamento de trânsito com corte total de via na Rua João Rodrigues Cabrilho, traseiras do bloco 1
- Condicionamento de estacionamento e de trânsito com estreitamento de via na Rua Nicolau Coelho junto ao bloco 13 e 11
- Condicionamento de estacionamento e de trânsito com corte de via no Largo Diogo Gomes

1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras públicas, ocupação da via pública com estaleiro.

2. Antecedentes e processos relacionados

2.1 Para o local e data da pretensão não existe/ sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.

3. Pareceres e informações de outros serviços ou entidades

3.1 No âmbito da pretensão apresentada não foram solicitados pareceres.

4. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:
- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras” e “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;

5. Condicionantes e situações específicas

5.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

5.2 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via , deverá garantir uma largura livre mínima de 3,0 metros, para a circulação de trânsito alternado.

5.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

5.4 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.

5.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

5.6 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

5.7 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.

6. Comunicação a cargo do requerente

6.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.

6.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

7. Condições específicas a impor na licença

Tipo de ocupação: estaleiro;
Dimensões para estaleiro - Rua João Rodrigues Cabrilho (traseiras do bloco Bloco 1): 202,00m2;
Dimensões para estaleiro – Largo Diogo Gomes (Frente ao bloco 24 e 16): 604,00m2;
Dimensões para estaleiro – Rua Nicolau Coelho (Frente ao bloco 13 e 11) : 170,00m2;
Cumprir o Regime das Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto. Não deve ser condicionada a circulação pedonal para além da área permitida.
Devem ser salvaguardados os acessos aos edifícios.
O passeio deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, na parte ocupada e em uma faixa contígua de 2 m.
O transporte e movimentação de cargas deve ser realizado sem por em causa a segurança dos peões.
Devem ser utilizadas chapas metálicas para proteger todos os pavimentos passíveis de serem danificados. As laterais da chapa, no passeio, devem ser rampeadas e antiderrapantes de modo a não constituir qualquer obstáculo no corredor de peões.
Não podem ser executados furos no pavimento.
Qualquer dano causado no pavimento ou em mobiliário urbano é da responsabilidade do titular do alvará, podendo o Município, proceder à sua reposição à custa do titular, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado.
Da ocupação do espaço público não pode resultar qualquer perigo para a saúde pública, nomeadamente pela propagação de resíduos ou odores, devendo também todos os equipamentos estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.
Os equipamentos, maquinaria e resguardos devem estar em bom estado de conservação e limpos
É obrigatória a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área ocupada em todo o tipo de trabalhos.
Constitui dever do titular do alvará a reposição da situação existente no local, tal como se encontrava antes da ocupação, terminado o prazo da licença.
O tapume deve ter altura mínima de 2 metros ser construído em material metálico bem acabado e devidamente pintado com a cor RAL 7030 e sem publicidade.
Nos vértices devem ser pintadas barras vermelhas oblíquas, com 0,70 metros de comprimento e 0,25 metros de largura, afastadas 0,25 metros entre si.

No topo e ao centro do tapume ou de quatro em quatro metros devem ser colocadas lâmpadas de cor branca para sinalização do local durante a noite.
A área a ocupar deve estar localizada, de acordo com a imagem e a localização constantes do processo. Condições cumulativas onde a ocupação do espaço público com estaleiro também abrange zonas ajardinadas É interdita a circulação de veículos por cima das guias que delimitam as áreas ajardinadas.
Em casos excecionais, e previamente autorizados pelo Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas, a circulação de viaturas pesadas deverá ser feita por um único acesso, apenas para cargas e descargas dos equipamentos, quando devidamente autorizada pelos serviços competentes.
Todas as viaturas de apoio deverão ser aparcadas fora das áreas ajardinadas, designadamente, viaturas pesadas e ligeiras usadas no apoio aos equipamentos.
Qualquer ligação às infraestruturas terá que ser previamente validada pelo Departamento Municipal de Espaços Verdes e Gestão de Infraestruturas.
Compete ao titular do alvará o agendamento de reuniões com a EDP e Águas do Porto para verificação da viabilidade do fornecimento de energia elétrica, pontos de água e utilização da rede de águas pluviais na receção de águas sujas, de modo a serem asseguradas as condições mínimas higiénico-sanitárias, sendo estritamente proibido deitar águas sujas nas sarjetas dos jardins.
Deve ser dado conhecimento ao DMEVGI da existência deste pedido e respetivo despacho.

8. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 5 e 6 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.
À consideração superior.

O Gestor do Processo
Maria Emilia Vaz

Planta de condicionantes

Legenda

- Condicionamento de trânsito com corte total de via
- Condicionamento de trânsito com estreitamento de via
- Postura de trânsito (um sentido)
- Condicionamento de estacionamento
- Alteração de sentidos
- Postura de trânsito (dois sentidos)

NOTA: Os condicionamentos de trânsito/estacionamento programados podem ser consultados em https://transito.cm-porto.pt

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes
Praça General Humberto Delgado
Paços de Concelho
4000 Porto

Processo:	NUP/80848/2020/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/532375/2020/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/532027/2020/CMP, defiro nos termos da informação que antecede, NUD/528563/2020/CMP.
À DMGMT.

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)
Data de Despacho:	20/12/2020

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA
Data: 2020.12.20 11:54:16 +00:00

Informações - **Gabinete do Munícipe**

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: **http://balcaovirtual.cm-porto.pt**

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00
Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00